



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

LIDO
Dia: 29/04/2024
Ass.: Presidente

PROJETO DE LEI 012/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO MONTANTE DE R\$ 690.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal Vigente - Lei Municipal Nº 1.842/23 de 15 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no valor total de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), que será classificado nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – SEC. MUN. DA ADM/PLANEJAMENTO

03.01 – GAB. DO SECRET. E ORGÃOS SUBORDINADOS

03.01.04.722.0020.2023.0001.0000 – MANUT. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

06 – SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

06.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA

06.01.12.306.0050.2055.0020.1001 – AQUISIÇÃO E PREPARO DA MERENDA ESCOLAR

3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

07 – SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

07.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS

07.02.26.782.1060.0001.0000 – EXPANSÃO DA INFRAEST. VIAS RURAIS E URBANOS

4490.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA,
REDACÇÃO FINAL E BEM-ESTAR SOCIAL
Em: 29/04/2024
Ass.: Presidente

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTAS
PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
Em: 29/04/2024
Ass.: Presidente

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.01.08.244.0080.2080.0001.0000 – MANUT. FUNDO MUN. DA ASSIST. SOCIAL

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.01.08.244.0080.2081.0001.0000 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º - Para cobertura dos encargos especificados no Art. 1º desta Lei servirá os recursos Superávit Financeiro do Exercício 2023 – Recurso Livre - no valor de R\$ **690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)**;

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, caso necessário, a alterar as Leis Municipais que dispõe sobre o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024 em seus anexos, e no que couber.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 25 de abril de 2024.


Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo
Prefeita de Campos Borges/RS

Registre-se e Publique-se.

Data supra.


Ameris Rodrigues Lira Hartmann

Secretária da Administração e Planejamento

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente

Senhoras Vereadoras

Senhores Vereadores

Estamos apresentando para análise, discussão e votação o presente Projeto de Lei nº 012/2024, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente por superávit financeiro, no montante de **R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)**.

O presente Projeto de Lei se faz necessário tendo em vista a necessidade de remanejamento de recursos para atividades que serão desenvolvidas pelo Poder Executivo.

Referente à suplementação junto a Secretaria da Administração e Planejamento o remanejamento é necessário para garantir o pleno funcionamento dos meios de comunicação do Poder Executivo Municipal que abrange todas as demais secretarias e departamentos.

Referente à suplementação junto a Secretara Municipal da Educação e Cultura o remanejamento é necessário para garantir recursos visando a aquisição de material de consumo para aquisição e preparo da Merenda Escolar de nossos alunos da rede municipal, que busca garantir uma alimentação de qualidade que é muito fundamental a nossas crianças.

Referente à suplementação junto a Secretara Municipal de infraestrutura e meio ambiente o remanejamento é necessário para garantir o pleno desenvolvimento dos trabalhos realizados pela Secretara Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente no que diz respeito a obras e instalações, tais recursos servirão para garantir dotação visando honrar contrapartidas, obras de pontes e pontilhões, cabeceiras de pontes, alargamento da Av.Mauricio Cardoso, melhorias necessárias nas ruas e estradas de nosso município, bem como garantir recurso para as despesas rotineiras com Obras e Instalações da Secretaria Municipal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Referente à suplementação junto ao departamento de assistência social, o remanejo é necessário, pois trata-se de suplementação visando garantir recursos para o pagamento de outros serviços de terceiro pessoa jurídica, visando o pagamento de casas de amparos, abrigos e demais atividades referente à proteção social básica e a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

São essas, Sr.^a. Presidente e senhoras e senhores vereadores as justificativas do Projeto de Lei em anexo, e na certeza que Vossas Excelências haverão de aprovar a medida proposta, colhemos do ensejo para renovarmos nossos protestos de elevada estima, consideração e apreço, colocando-nos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Campos Borges, 25 de abril de 2024.


Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo
Prefeita Municipal

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

